



MUNICÍPIO DE MAGDA

LEI Nº. 1.410, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA
DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Incremento Parlamentar PAB, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.07	Departamento de Saúde e Saneamento
02.07.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0011	Prevenção à Doenças
10.301.0011.1079.0000	Incremento Parlamentar PAB

3.3.90.30.00 Material de Consumo. R\$..... R\$ 3.937,12
(Código de aplicação 301.011)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 3.937,12

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o Superávit Financeiro do exercício financeiro de 2020.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 10 de Fevereiro de 2021.

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE PAIVA
BATELLO:27672856804
Dados: 2021.02.10 13:16:39 -03'00'

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM <u>11/02/21</u>
Edição n.º <u>518</u>
Pág. <u>08</u>
Ass. <u>Orlando Gitti Júnior</u>

Orlando Gitti Júnior
Secretário Administrativo
RG. 34.194.330-7

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51